



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos elaborados na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de reforma e adequação da Sede Campeira e Artística Municipal Alaor Dondé, localizada nas dependências públicas do Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê, no Município de Ipê - RS.

2.2. Os serviços deverão seguir estritamente as especificações técnicas, quantitativos e custos descritos no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Analítica fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia.

2.3. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

2.3.1. O objeto desta contratação é classificado como **Serviço Comum de Engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Tal classificação justifica-se pelo fato de que as intervenções de reforma descritas no orçamento (tais como demolições convencionais, alvenarias de vedação, revestimentos cerâmicos, forros, coberturas em fibrocimento e instalações prediais básicas) possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e das tabelas de referência do SINAPI.

2.4. Tipo de Licitação:

2.4.1. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. A adjudicação do objeto ocorrerá sob o regime de **Preço Global**, devendo as propostas financeiras das empresas licitantes apresentar valores iguais ou inferiores ao limite referencial de R\$ 60.927,70 (sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) estipulado pelo Município.

2.5. Critérios de Julgamento:

2.5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Menor Preço**, considerando o valor global ofertado para a execução total da reforma, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e anexos.

2.5.2. Serão desclassificadas as propostas que:



2.5.2.1. Apresentarem valor global ou preços unitários superiores aos limites máximos fixados na Planilha Orçamentária de Referência do Município (R\$ 60.927,70);

2.5.2.2. Apresentarem preços global ou unitários manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso IV e art. 11, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

2.5.2.3. Não atenderem às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais peças do edital.

2.5.3. Para fins de aferição de exequibilidade das propostas, serão aplicados os parâmetros dispostos no art. 11 da referida Lei, considerando-se eivadas de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

2.5.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos expressamente no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Divisão da Licitação:

2.6.1. O objeto desta licitação não será parcelado, sendo processado em **LOTE ÚNICO**, com adjudicação global a uma única empresa vencedora.

2.7. Exclusividade para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):

2.7.1. APLICÁVEL, uma vez que o valor estimado para o objeto desta contratação (R\$ 60.927,70) é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquadrando-se na hipótese do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, este lote será de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Piccolo Porte.

2.8. Exclusividade/benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

2.8.1. APLICÁVEL, uma vez que o objeto desta contratação é compatível com as atividades de execução de obras e serviços de engenharia civil desenvolvidas por essa categoria empresarial, cujas ocupações permitidas constam no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade e Interesse Público: A contratação de empresa para a execução da reforma da Sede Campeira e Artística Municipal Alaor Dondé justifica-se pela imperiosa necessidade de restaurar, adequar e preservar o patrimônio público edificado situado no Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê. A intervenção é urgente para sanar patologias estruturais e de cobertura constatadas pela engenharia, garantindo a integridade física do imóvel, bem como a segurança, a acessibilidade e a salubridade dos servidores públicos e da comunidade tradicionalista que utilizam o espaço.

3.2. Da Adequação do Escopo Técnico: Os serviços e quantitativos discriminados na planilha orçamentária referencial (R\$ 60.927,70) foram estritamente dimensionados para suprir as deficiências físicas da edificação. A inclusão de novas instalações hidrossanitárias, rede elétrica modernizada em LED, revestimentos porcelanatos de alta durabilidade e a



ampliação da área social externa com o pergolado de eucalipto asseguram o pleno restabelecimento funcional do local para sediar eventos públicos, artísticos e culturais promovidos pelo Município.

3.3. Da Modalidade e Critérios Escolhidos: A opção pela realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob o critério de julgamento por Menor Preço, visa conferir a máxima publicidade, impessoalidade e ampla competitividade ao certame, buscando a proposta economicamente mais vantajosa para o erário. A modelagem em lote único e a aplicação dos benefícios de exclusividade para MEs, EPPs e MEIs cumprem as determinações legais de eficiência contratual e de fomento ao desenvolvimento socioeconômico regional.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Despesa: 12564 – 449051000000 – Obras e Instalações

Desdobramento: 12601 - 449051910000 – Obras em Andamento

Recurso Vinculado: 2500 – recursos não Vinculados de impostos

5 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Padrões Construtivos Gerais e Referências: Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo e as tabelas de preço de referência SINAPI (02/2026). Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e de marcas consolidadas no mercado nacional.

5.2. Módulo 1: Serviços Preliminares, Infraestrutura e Alvenaria:

5.2.1. Demolições e Remoções: Execução de demolição manual de 1,02 m³ de alvenaria e 0,16 m³ de piso de concreto danificado. Os 39,58 m² de pisos de blocos intertravados deverão ser removidos manualmente com extremo cuidado para estocagem e reaproveitamento integral no Parque de Eventos.

5.2.2. Estruturas de Concreto Armado: As fundações (0,22 m³ de sapatas isoladas e 0,42 m³ de vigas de baldrame) e a supra estrutura (0,13 m³ de cinta de respaldo) deverão ser executadas em concreto armado moldado *in loco*, respeitando os ensaios de resistência e a correta aplicação de fôrmas de madeira e armaduras de aço.

5.2.3. Paredes: Erguer 16,62 m² de novas alvenarias utilizando blocos cerâmicos maciços de 11 cm de espessura, assentados com argamassa mista e garantindo o perfeito prumo e alinhamento.

5.3. Módulo 2: Acabamentos, Pisos, Forros e Cobertura:

5.3.1. Revestimentos Cerâmicos: Aplicação de placas cerâmicas esmaltadas de padrão extra (dimensões 33x45 cm) em 11,93 m² de paredes internas sobre base de chapisco e emboço técnico, com rejuntamento impermeável.



5.3.2. Pavimentação: Execução de 44,76 m² de piso de concreto moldado *in loco* armado com tela, espessura de 8 cm, sobre lastro de pedra britada (2,24 m³). A área seca indicada receberá regularização com contrapiso e acabamento em placas de porcelanato comercial de dimensões 60x60 cm.

5.3.3. Forro e Cobertura: Instalação de 44,81 m² de forro de madeira de pinus com rodaforno (35,74 m) fixados em estrutura bidirecional. A cobertura será executada com telhas onduladas de fibrocimento de 6 mm (10,74 m²), acompanhada de beiral em madeira de cedrinho com largura de 60 cm (33,40 m).

5.4. Módulo 3: Esquadrias e Pinturas:

5.4.1. Aberturas: Instalação de 1,00 unidade de porta interna de madeira semi-oca (60x210 cm) com marcos e guarnições, e 2,00 unidades de janelas de alumínio tipo maximar (padrões 100x80 cm e 60x60 cm) com vidros embutidos e reenquadramento técnico de alumínio (11,00 m).

5.4.2. Pintura Geral: Aplicação de verniz acrílico incolor (143,00 m²) sobre as alvenarias externas à vista após hidrojateamento de alta pressão. As madeiras internas e externas receberão lixamento prévio (112,00 m²) seguido de acabamento em esmalte sintético (49,19 m²) ou verniz alquídico (62,81 m²).

5.5. Módulo 4: Instalações Prediais e Convivência Externa:

5.5.1. Elétrica e Iluminação LED: Execução de 13 novos pontos (6 de iluminação e 7 de tomadas) com fiação embutida e rasgos em alvenaria. Fornecimento e instalação de 7 luminárias de LED embutidas/sobrepor tipo plafon (circulares e quadradas de 12/13W e 24W).

5.5.2. Hidrossanitária e Louças: Implantação de redes de água fria/quente em PVC/PPR e esgoto em PVC rígido, com caixa de gordura de 19 L. Instalação de uma bancada de granito polido (2,90 m) com torneiras gourmet monocomando, 1,00 bacia sanitária sifonada com caixa acoplada, 1,00 lavatório com coluna e um aquecedor de água instantâneo a gás com vazão de 7 L/min.

5.5.3. Pergolado: Construção de 1,00 unidade de pergolado aberto em madeira de eucalipto aplainada, composto por 3 palanques verticais de 12x12 cm e vigamento superior horizontal, com todas as peças tratadas contra intempéries e cupins.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Do prazo de execução

6.1.1. O prazo total para a execução integral de todas as etapas e serviços de engenharia descritos na planilha orçamentária será de **03 (três) meses**, equivalentes a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS) expedida pelo Município de Ipê - RS.

6.1.2. O andamento diário das atividades de reforma no canteiro de obras deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro global de 02/2026 elaborado pela engenharia pública, ficando a contratada sujeita a notificações e sanções contratuais em caso de atrasos injustificados que comprometam a evolução mensal planejada.



6.1.3. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução somente serão admitidos mediante justificativa técnica fundamentada por escrito pela contratada, restrita às hipóteses legais do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o requerimento ser protocolado em tempo hábil para análise, deliberação e autorização prévia da fiscalização de engenharia da prefeitura.

6.2. Do local de execução

6.2.1. Os serviços de engenharia e reforma serão executados integralmente nas dependências da **Sede Campeira e Artística Municipal Alaor Dondé**, localizada no interior do **Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê**, no Município de Ipê - RS.

6.2.2. A contratada deverá delimitar a área de intervenção e o canteiro de obras dentro do lote público indicado, garantindo o livre acesso de seus operários e o descarregamento seguro de insumos (como madeiras, pisos cerâmicos e tubulações), sem interferir nas demais áreas operacionais de uso público do parque.

6.3. Das condições de execução

6.3.1. Os serviços deverão ser executados em estrito cumprimento às normas técnicas da ABNT, com destaque para as normas NBR 5410 (Instalações Elétricas), NBR 5626 e NBR 8160 (Sistemas Hidrossanitários), além das especificações contidas no Memorial Descritivo e no Orçamento Referencial de R\$ 60.927,70 (sessenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), fornecidos pelo Município.

6.3.2. A Contratada será a única e exclusiva responsável por fornecer toda a mão de obra, ferramentas, andaimes e equipamentos (inclusive martelo mecânico e caminhão toco para logística) necessários à execução integral da reforma, bem como pela perfeita guarda, vigilância e conservação dos materiais no canteiro de obras.

6.3.3 A execução observará as normas de segurança do trabalho vigentes, sendo obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários. A prefeitura, por meio de sua fiscalização, reserva-se o direito de paralisar imediatamente qualquer serviço que coloque em risco a integridade física dos trabalhadores ou do patrimônio público do CTG.

6.4. Do prazo de validade dos itens

6.4.1. O prazo de garantia e validade técnica para a totalidade das obras e serviços de engenharia executados será de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

6.4.2. Para os equipamentos mecânicos, elétricos e hidráulicos fornecidos e instalados na reforma, serão observados os prazos de validade e garantia de fábrica, os quais não poderão ser inferiores a:

- **Aquecedor a gás instantâneo (7 L/min):** Mínimo de 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação;
- **Luminárias de LED (Plafons):** Mínimo de 01 (um) ano de garantia de funcionamento e eficiência luminosa;



- **Metais e Louças Sanitárias (Torneiras gourmet, vasos e lavatórios):** Garantia integral do fabricante contra oxidação, vazamentos ou vícios ocultos.

6.4.3. A Contratada obriga-se a reparar, refazer ou substituir, sob suas exclusivas custas e responsabilidades, qualquer item, serviço ou material que venha a apresentar falhas, defeitos, infiltrações ou patologias construtivas durante o prazo de vigência desta garantia, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação formal realizada pelo Município.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. O Município, por meio de sua fiscalização de engenharia, rejeitará e exigirá a substituição imediata, no todo ou em parte, de qualquer material, equipamento ou serviço executado que se encontre em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo ou da Planilha Orçamentária.

6.5.2. Caso constatada a entrega de insumos com qualidade inferior (ex: placas cerâmicas fora do padrão extra 33x45 cm, porcelanatos com defeitos de esquadro, madeiras sem o devido tratamento ou esquadrias desalinhadas), a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais e a reconstrução do serviço afetado no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.

6.5.3. Todos os custos decorrentes da substituição de materiais rejeitados, incluindo demolição do serviço incorreto, fretes, carga, descarga e nova mão de obra, correrão por conta exclusiva e única da Contratada, sem qualquer direito a indenização ou acréscimo no valor global do contrato (R\$ 60.927,70).

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto: Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório e posterior Recebimento Definitivo da obra, a Contratada deverá protocolar junto à fiscalização do Município os seguintes documentos devidamente regularizados:

6.6.1. Diário de Obra: Cópia integral das folhas preenchidas, contendo os registros diários e as assinaturas da fiscalização e do preposto da empresa;

6.6.2. Comprovante de Encerramento da CNO: Comprovação de baixa ou regularização da obra perante o Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal;

6.6.3. Termos de Garantia de Fábrica: Manuais técnicos, notas fiscais e certificados de garantia original dos equipamentos instalados, incluindo o aquecedor a gás instantâneo (7 L/min) e as luminárias LED;

6.6.4. As-Built (Se aplicável): Desenhos técnicos e esquemas das redes elétricas e hidrossanitárias atualizados, refletindo exatamente o traçado final executado no imóvel;

6.6.5. Comprovante de Destinação Final de Resíduos: Relatórios, manifestos de transporte de resíduos (MTR) ou guias que comprovem que o entulho das demolições foi descartado em aterro licenciado.

6.7. Da garantia do contrato

6.7.1. Para a presente contratação **NÃO SERÁ EXIGIDA** a prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o pequeno valor estimado do objeto (R\$ 60.927,70), a baixa complexidade dos serviços de reforma e o regime de execução por preço global, visando ampliar a competitividade entre as microempresas e empresas de pequeno porte.



6.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

6.8.1. As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, junto com a sua proposta de preço eletrônica, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos técnicos e orçamentários:

- **Planilha Orçamentária Detalhada:** Contendo os preços unitários e o preço global ofertado, preenchidos em estrita consonância com os itens da planilha de referência do Município;
- **Composição de Custos Unitários:** Demonstração analítica de cada um dos preços unitários propostos, baseada nos insumos e índices oficiais (SINAPI RS);
- **Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** Planilha discriminando a composição percentual do BDI adotado pela empresa, detalhando as taxas de administração central, seguros, riscos, tributos e margem de lucro, cujo teto limite fixado pelo Município é de **22,65%**;
- **Composição dos Encargos Sociais:** Declaração ou planilha demonstrativa dos percentuais de encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, adotando-se como referência limite o índice de **112,88%** constante no orçamento da engenharia;
- **Cronograma Físico-Financeiro Proposto:** Proposta de desembolso mensal que atenda rigorosamente aos prazos e metas fixadas no termo de referência (limite máximo de 03 meses/90 dias);
- **Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento:** Documento firmado pelo responsável técnico da licitante atestando que a empresa conhece as condições geográficas e as peculiaridades físicas do local de execução no Parque de Eventos do CTG Tronco de Ipê, assumindo total responsabilidade pelo escopo orçado.

6.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

6.9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.9.1.1. Inscrição na Entidade Profissional: Comprovação de registro ou inscrição regular da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-RS) vigentes.

6.9.1.2. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional (engenheiro ou arquiteto) integrante do quadro permanente da licitante, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho profissional competente, que comprove a execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

6.9.1.3. Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo: Para fins de comprovação da experiência requerida, o atestado técnico deverá contemplar, de forma concomitante ou não, a execução dos seguintes macros serviços, considerados essenciais ao escopo:



Item	Unidade de medida	Quantidade
4.1. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos	m ²	8
6.2. Execução de piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, armado.	m ²	22
7.1. Instalação de Forro em madeira	m ²	22
8.1. Instalação de Beiral em madeira	m	15
10.4 Realização de Pintura	m ²	70
11 Instalações elétricas	und.	01
12 Instalações Hidrossanitárias	und.	01

6.9.1.4. Declaração de Equipe Técnica: Declaração formal emitida pela licitante indicando o responsável técnico e a equipe que se encarregarão de supervisionar e conduzir diretamente os trabalhos no canteiro de obras do CTG.

6.10. Da vigência do contrato

6.10.1. O contrato administrativo decorrente desta Concorrência terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

6.10.2. O prazo de vigência estabelecido engloba o período de **03 (três) meses destinados à execução técnica** da obra e **01 (um) mês de margem administrativa**, período este estritamente necessário para a realização da medição final, emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conferência de certidões e processamento do pagamento de encerramento pelo Município.

6.10.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por termo aditivo nas hipóteses legais previstas no art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente justificado e autorizado pela autoridade competente antes do término do prazo original.

6.11. Das responsabilidades da licitante vencedora

6.11.1. A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto desta Concorrência em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo total e exclusiva responsabilidade administrativa, civil, penal, trabalhista e previdenciária decorrente da execução da obra.

6.11.2. Constituem responsabilidades obrigatórias da contratada:

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Protocolar junto ao CREA-RS ou CAU-RS a ART/RRT de execução dos serviços de engenharia civil e elétrica em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, apresentando cópia comprovada à fiscalização;
- **Encargos Sociais e Trabalhistas:** Responder diretamente pelo pagamento de salários, vales-transportes, alimentação e todos os encargos trabalhistas e previdenciários (estimados em 112,88% no orçamento) de toda a mão de obra alocada no canteiro do CTG, mantendo o Município indene de qualquer solidariedade jurídica;
- **Danos a Terceiros e ao Patrimônio:** Assumir o ônus integral por quaisquer danos materiais ou físicos causados diretamente à estrutura existente do Parque de



Eventos do CTG Tronco de Ipê, a servidores ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na condução dos trabalhos;

- **Disponibilidade de Recursos:** Mobilizar imediatamente as equipes, ferramentas, materiais normatizados e o martelete mecânico orçado, garantindo que a execução atinja as metas mensais de 25,37% no primeiro mês e 47,02% no segundo mês, evitando atrasos que prejudiquem a entrega final.

6.13. Da gestão e fiscalização do contrato

6.13.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. A fiscalização será realizada pelos servidores Senhor Matheus Marin, servidor ocupante do cargo de Técnico de Obras, com portaria sob n.º 173 e a Senhora Claudia Zanotto Baiotto, servidora ocupante do cargo de Engenheira Civil, com matrícula sob n.º 624.

6.14. Do pagamento

6.14.1. Os pagamentos serão realizados a partir da emissão dos Boletins de Medição e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que farão parte do Termo de Referência/Memorial Descritivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. São critérios de sustentabilidade econômico, social e ambiental devem ser seguidos para um bom êxito nas contratações. Desta forma a licitante deverá observar estes quesitos para que nenhum destes princípios seja ferido ao longo da vida útil do contrato.

8 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

9.1. Da Vedação à Participação em Consórcio: NÃO SERÁ PERMITIDA a participação de empresas organizadas em consórcio nesta licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pelo fato de o objeto da contratação ser de pequena escala financeira (R\$ 60.927,70), possuir baixa complexidade técnica e ser restrito à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), cujas estruturas individuais de mercado são plenamente suficientes para a execução isolada da reforma.

9.2. Da Vedação à Subcontratação: NÃO SERÁ ADMITIDA a subcontratação do objeto desta licitação, devendo a empresa adjudicatária executar a totalidade dos serviços com sua própria estrutura operacional, técnica e administrativa. A empresa contratada deverá dispor de pessoal técnico qualificado e mão de obra devidamente registrada em seu quadro para a execução direta das alvenarias, revestimentos, pinturas, instalações elétricas/hidrossanitárias e montagem do pergolado no CTG, mantendo a responsabilidade integral e direta pelo cumprimento do cronograma de 03 (três) meses junto ao Município.

10 – DA FORMA DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO



10.1. Das Medições: Os serviços executados serão medidos mensalmente pela fiscalização de engenharia do Município, com base nas metas físicas reais atingidas no canteiro do CTG. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e a emissão da Nota Fiscal correspondente, mediante a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária da empresa.

10.2. Dos Desembolsos: O fluxo de caixa seguirá o cronograma de 3 meses da engenharia: Parcela 1 (Mês 1): Até R\$ 15.457,07; Parcela 2 (Mês 2): Até R\$ 28.649,25; Parcela 3 (Mês 3 - Final): Até R\$ 16.821,38, condicionado à limpeza final e testes dos sistemas.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência: Por faltas leves ou pequenas irregularidades no canteiro;
- Multa Moratória: De 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal, limitado a 10%, caso desrespeite os prazos do cronograma;
- Multa Compensatória: De até 10% sobre o valor global do contrato (R\$ 60.927,70) em caso de inexecução total ou rescisão contratual por culpa da contratada.

Ipê/ RS, 14 de maio de 2026.

ADRIANA LOVATEL BORDIN
SECRETÁRIA DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

ANDREI L. CASALI
AGENTE ADMINISTRATIVO

- Defiro
 Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL
José Mário Grazziotin